



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DOS ITENS:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A quantidade prevista para a contratação foram definidas como base nas 57 escolas e demais departamentos da Secretaria de Educação do Município incluindo depósitos, Centro Intersetorial, Naná e Biblioteca e afins para o período de 12(doze) meses.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

### A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT FME	QUANT. PRÉ-ESCOLAR	QUANT. FUNDL	QUANT TOTAL	UND	TOTAL MESES
01	LOCAÇÃO DE KIT CFTV HD CADA KIT COM 10 CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO HD INFRAVERMELHO, DVR COM CAPACIDADE PARA 10 CANAIS ACOMPANHADAS DE SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET POE + 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+) 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO FUNCAO POE EXTENDER PARA TRANSMISSAO DE DADOS E ENERGIA ATE 250 M , INVR - GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VIDEO EM REDE GRAVA ATE 16/32 CANAIS IP COMPATIVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 RECONHECIMENTO AUTOMATICO SUPORTA CAMERAS IP COM RESOLUCAO ATE 4K COMPATIVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGENCIA DE CAMERAS IP APLICATIVO E SOFTWARES, PARA CONTROLE E ARMAZENAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TODOS OS COMPANENTES NECESSARIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, (SISTEMA SIMILAR OU EQUIVALENTE EM TERMO DE QUALIDADE).	10	35	22	67	SERV.	12

VALOR TOTAL PREVEISTO R\$ 1.360.770,00 (Um milhão trezentos e sessenta mil, setecentos e setenta reais).

### B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

A impossibilidade de divisão de cotas decorre da natureza global do serviço em questão. Por se tratar de um serviço de locação de equipamentos de informática com suporte, assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva in-loco, bem como atuação nos processos de gerenciamento de serviços, baseado em melhores práticas definidas pela ITIL4 - Information Technology Infrastructure Library, a divisão em cotas não é viável. Isso se deve ao fato de que a prestação desses serviços requer uma abordagem integrada e contínua, sem possibilidade de separação em partes independentes. Portanto, a contratação deve ser tratada como um todo, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos serviços.



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

#### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).
- c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à qualificação Técnico- Operacional e Técnico- Profissional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

**d.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNIC O-OPERACIONAL**

- d.1.1.Registro ou inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- d.1.2.Comprovação de aptidão para prestação dos serviços compatível em características, com o objeto da licitação, comprovando que a licitante já executou ou que executa satisfatoriamente os serviços mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser identificado através de assinatura reconhecida em cartório ou através de certificado digital.

d.1.2.1. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I — Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II — Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**d.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

d.2.1. A Indicação da Equipe Técnica pertencente ao quadro permanente da licitante que se responsabilizará pela execução dos serviços através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica com, com no mínimo:



d.2.1.1. A licitante deverá apresentar declaração da equipe técnica com as respectivas comprovações dos profissionais que estarão alocados na prestação dos serviços de no composto por: 01 técnico de Informática de nível médio, 02 Auxiliares Técnicos, 01 profissional de nível superior em gestão de Redes de Computadores com Certificação em ITIL Foundation, 01 (um) profissional de nível superior na área Engenharia eletrônica ou engenheiro (a) Eletricista- Eletrotécnico devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com experiência comprovada para o objeto desta contratação;

d.2.1.2. Entende-se, para fins deste processo, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

a) comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

b. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b.1. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

b.2 Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou de Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro.

c) Com base no artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura de Tianguá, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

**e. Demais Documentos Declarações:**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme modelo de declaração previsto no ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.



**ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

PREGÃO Nº PE \_\_\_\_/2026-SEMED

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO E ÁUDIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO DEPÓSITOS E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CEARÁ

Eu \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**DECLARO**, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



### ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 19022026/01-SME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO E ÁUDIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO DEPÓSITOS E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O objeto do presente estudo técnico preliminar tem como objetivo realizar REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO E ÁUDIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO DEPÓSITOS E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DO EDITAL.

A Secretaria Municipal de Educação possui como missão assegurar um ambiente educacional seguro, eficiente e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, a utilização de sistemas de monitoramento de vídeo e áudio constitui ferramenta essencial para a proteção do patrimônio público, a preservação da integridade física dos usuários e o apoio à gestão administrativa.

O sistema de monitoramento atua de forma preventiva na mitigação de riscos, inibindo práticas atípicas, prevenindo incidentes e contribuindo para a organização e o controle dos ambientes monitorados, especialmente em locais sensíveis como escolas e depósitos, onde há circulação de pessoas, materiais e bens públicos.

Considerando a inexistência de estrutura técnica própria e de contratos vigentes destinados à manutenção, gerenciamento e tratamento de dados do sistema de monitoramento de vídeo e áudio, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade do sistema de monitoramento e vídeo, instalado

nas unidades escolares da rede municipal, nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e em seus depósitos, no Município de Tianguá-CE.

A manutenção adequada e o gerenciamento contínuo do sistema são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade das imagens e dos registros de áudio, bem como a correta gestão, armazenamento e preservação dos dados gerados. Tais registros são essenciais para fins de segurança institucional, proteção do patrimônio público, integridade dos servidores, alunos e usuários, além de subsidiar eventuais demandas dos órgãos de controle e de segurança pública.

Portanto, a contratação deverá contemplar assistência técnica contínua, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos (quando aplicável), suporte técnico especializado e demais serviços necessários à operacionalização ininterrupta dos equipamentos, assegurando níveis adequados de desempenho e disponibilidade.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de realização periódica de procedimentos de backup e tratamento de dados, em meios tecnicamente adequados, garantindo a integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, transparência e segurança jurídica.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, proporcional e racional, alinhada ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá-CE, assegurando maior controle, segurança e confiabilidade na gestão dos ambientes educacionais e administrativos.

Ao optar pela a contratação a secretaria garante:

**1. Melhoria da Segurança Patrimonial e Pessoal**

- a) Monitoramento contínuo dos ambientes, contribuindo para a prevenção de furtos, vandalismo e outras ocorrências;
- b) Maior proteção aos servidores, usuários e bens públicos.

**2. Inibição de Práticas Irregulares**

- a) Redução de comportamentos inadequados e atos ilícitos, em razão da presença visível do sistema de monitoramento;
- b) Aumento da sensação de segurança nos locais monitorados.

**3. Registro e Rastreabilidade de Ocorrências**

- a) Possibilidade de gravação, armazenamento e recuperação de imagens, permitindo análise posterior de informações;
- b) Suporte à apuração de responsabilidades e tomada de decisões administrativas.

**4. Apoio à Gestão e Fiscalização**

- a) Melhoria no controle e acompanhamento das atividades realizadas nos ambientes monitorados;
- b) Subsídio à fiscalização e à gestão eficiente dos espaços públicos.

**5. Continuidade e Confiabilidade do Serviço**

- a) Garantia de funcionamento contínuo do sistema (24x7), com manutenção inclusa;
- b) Redução de falhas operacionais por meio de suporte técnico especializado.

**6. Atualização Tecnológica**

- a) Utilização de equipamentos modernos e compatíveis com padrões atuais (HD, compressão eficiente, acesso remoto);
- b) Redução dos riscos de obsolescência tecnológica, considerando o modelo de locação.

**7. Eficiência Administrativa e Econômica**

- a) Eliminação da necessidade de aquisição de ativos e gestão direta de equipamentos;



- b) Previsibilidade de custos com pagamentos periódicos;
- c) Redução de despesas com manutenção corretiva e reposição de equipamentos.

#### 8. Acesso Remoto e Agilidade na Tomada de Decisão

- a) Possibilidade de monitoramento em tempo real por meio de dispositivos móveis e estações de trabalho;
- b) Maior agilidade na identificação e resposta a ocorrências.

#### 9. Padronização e Integração do Sistema

- a) Implantação de solução integrada, com equipamentos compatíveis entre si;
- b) Facilitação da operação e gerenciamento do sistema.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao estruturar uma solução contínua e especializada que reduz riscos operacionais e amplia a capacidade de resposta da Administração Pública.

Dessa forma, a iniciativa não se limita à manutenção de sistemas existentes, mas representa uma ação estratégica voltada à consolidação de um ambiente educacional mais seguro, moderno e orientado por dados, atendendo de forma direta ao interesse público e às necessidades da comunidade escolar do Município de Tianguá-CE.

#### 1.1. JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

A quantidade prevista para a contratação foram definidas como base a estimativa de 57 escolas e demais departamentos da Secretaria de Educação do Município incluindo depósitos, Centro Intersectorial, Naná e Biblioteca e afins para o período de 12(doze) meses.

#### II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE**, registrada sob o número 2529.

Consta no **Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** com o Id PCA: 07735178000120-0-000009/2026, vinculado ao Id no **Item nº 95**, classificado na **Classe/Grupo 328 - Serviço de Instalação de Câmeras de Vídeo Monitoramento**.

A inclusão da presente demanda no PCA 2026 evidencia o planejamento prévio e estratégico da Administração Municipal, alinhado às diretrizes do planejamento educacional e orçamentário do Município, em conformidade com o disposto nos arts. 11, 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta decorre de planejamento formalizado e previamente aprovado, garantindo a coerência entre as ações administrativas e as metas da política educacional, assegurando transparência, previsibilidade e eficiência na gestão das contratações públicas, além de reforçar o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação com a execução ordenada, responsável e planejada dos recursos públicos.

#### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021,



por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma "BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no site" do BBM NET.

O objeto dessa contratação será considerado o registro de preços a fim de que o fornecedor ao assumir o compromisso, possam executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata, conforme prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

**"Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."**

### III.1- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a Lei 14.133/2021, os requisitos para a contratação do serviço continuados de manutenção, gerenciamento e tratamento de dados do sistema de monitoramento de vídeo e áudio com locação de equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, nas unidades escolares de rede municipal de ensino, bem como departamentos administrativo da Secretaria de Educação, depósitos e demais áreas vinculadas, são os seguintes:

- 1. Especificação Técnica dos Equipamentos:** Os equipamentos a serem locados devem atender às especificações mínimas descritas no Termo de Referência,
- 2. Garantia de Funcionamento e Manutenção Preventiva:** A contratada deve fornecer garantia de funcionamento para os equipamentos ativados, incluindo atendimento via central de atendimento ao usuário em regime 8x5 (8 horas por dia em dias úteis) e prazo para solução de incidentes de até 4 horas úteis. Além disso, deve ser estabelecido um cronograma para manutenção preventiva trimestral das estações de trabalho.
- 3. Assistência Técnica e Manutenção Corretiva:** A contratada deve oferecer assistência técnica e manutenção corretiva in-loco, incluindo o fornecimento de peças e troca de insumos, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.
- 4. Perfil dos Profissionais Alocados:** A equipe técnica da contratada deve ser composta por profissionais qualificados, incluindo técnicos de informática de nível médio e superior, auxiliares técnicos, responsável técnico com certificação em ITIL4 Foundation e engenheiro eletricitista/eletrotécnico com registro no CREA.
- 5. Procedimentos e Ferramentas de Atendimento:** A contratada deve adotar os processos padrões do ITIL4 para análise e solução de incidentes, incluindo o registro e acompanhamento dos chamados, tentativas de solução remota, escalonamento para níveis superiores, entre outros procedimentos.
- 6. Descrição dos Tipos e Quantitativos dos Equipamentos:** Deve ser detalhada a descrição dos tipos e quantidades dos equipamentos a serem locados, conforme especificações mínimas definidas no Termo de Referência.
- 7. Responsabilidade da contratada:** A contratada deverá assumir diversas responsabilidades, incluindo reparar ou corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados, responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução dos serviços, e indicar um preposto aceito pela administração para representa-lo na execução dos serviços;



**A) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. FME	QUANT. PRÉ-ESCOLAR	QUANT. FUNDL.	QUANT. TOTAL	UND	TOTAL MESES
01	LOCAÇÃO DE KIT CFTV HD CADA KIT COM 10 CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO HD INFRAVERMELHO, DVR COM CAPACIDADE PARA 10 CANAIS ACOMPANHADAS DE SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET POE + 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+) 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO FUNCAO POE EXTENDER PARA TRANSMISSAO DE DADOS E ENERGIA ATE 250 M , INVR - GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE GRAVA ATE 16/32 CANAIS IP COMPATIVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 RECONHECIMENTO AUTOMATICO SUPORTA CAMERAS IP COM RESOLUCAO ATE 4K COMPATIVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGENCIA DE CAMERAS IP APLICATIVO E SOFTWARES, PARA CONTROLE E ARMAZENAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TODOS OS COMPANENTES NECESSARIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, (SISTEMA SIMILAR OU EQUIVALENTE EM TERMO DE QUALIDADE).	10	35	22	67	SERV.	12

A contratação em questão precisa observar um conjunto de critérios técnicos, operacionais e funcionais indispensáveis para suprir adequadamente as necessidades apontadas pelas Secretarias Municipais de Educação, para a prestação de serviços de locação de sistema de video monitoramento deverá atender aos requisitos técnicos mínimos a seguir estabelecidos, visando garantir desempenho, confiabilidade, segurança e continuidade dos serviços.

**A.1) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

Requisitos Gerais da Contratada

- ✓ A empresa deverá ser especializada em serviços de videomonitoramento e segurança eletrônica, comprovando experiência prévia mediante atestados de capacidade técnica, por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto a ser contratado;
- ✓ Disponibilização de equipe técnica qualificada, com conhecimento em sistemas de redes de dados, armazenamento e gerenciamento de imagens e áudio;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, instalação, configuração, testes, operação assistida e manutenção dos equipamentos.
- ✓ Disponibilizar **suporte técnico contínuo**, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço para o Monitoramento contínuo do funcionamento dos sistemas, com identificação e correção de falhas;
- ✓ Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas de monitoramento;
- ✓ Gerenciamento e organização dos dados captados, assegurando integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;
- ✓ Implementação de rotinas de backup e recuperação de dados;
- ✓ Fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema e ocorrências registradas.

**2. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos**

**2.1. Câmeras de Video monitoramento**

- g) Quantidade mínima: **10 câmeras por kit**;
- h) Tecnologia: **HD (alta definição)**;
- i) Tipo: câmeras com **infravermelho (IR)** para visão noturna;
- j) Resolução mínima: compatível com padrão HD (preferencialmente 720p ou superior);



- k) Alcance IR adequado ao ambiente de instalação;
- l) Resistência para uso interno e/ou externo (conforme necessidade da Administração).

## 2.2. Gravador Digital de Vídeo (DVR/NVR)

- e) DVR com capacidade mínima para **10 canais** simultâneos;
- f) Compatibilidade com compressão de vídeo **H.265 e/ou H.265+**;
- g) Suporte a gravação contínua e por detecção de movimento;
- h) Possibilidade de acesso remoto via aplicativo e/ou software dedicado.

## 2.3. Gravador Inteligente de Rede (NVR/INVR)

- f) Capacidade de gravação de **10 a 32 canais IP**;
- g) Compatível com câmeras IP de até **resolução 4K**;
- h) Suporte a compressão **H.265/H.265+**;
- i) Suporte a eventos inteligentes (detecção de movimento, reconhecimento, etc.);
- j) Integração com aplicativos e softwares de gerenciamento.

## 2.4. Switch de Rede

- 4. Switch com no mínimo:
  - a) 16 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com PoE+;
  - b) 16 portas adicionais 10/100 Mbps;
  - c) 2 portas Gigabit (10/100/1000 Mbps) para uplink;
  - d) 2 portas SFP combo;
- 5. Suporte à tecnologia **Power over Ethernet (PoE+)**;
- 6. Função **PoE Extender**, permitindo transmissão de dados e energia em até **250 metros**.

## 3. Infraestrutura e Instalação

- 4. Fornecimento de todos os **materiais necessários**, incluindo:
  - a) cabeamento estruturado;
  - b) conectores;
  - c) suportes;
  - d) fontes de alimentação;
  - e) racks e link de internet (quando necessário);
  - f) dispositivos de proteção elétrica.
- 5. Execução da instalação completa, incluindo:
  - a) fixação e posicionamento das câmeras;
  - b) configuração dos equipamentos;
  - c) testes de funcionamento e qualidade de imagem;
- 6. Garantia de organização, identificação e padronização do cabeamento.

## 4. Sistema de Monitoramento e Acesso

- 4. Disponibilização de **software e aplicativo** compatíveis com:
  - a) acesso remoto via smartphone e computador;
  - b) visualização em tempo real;
  - c) reprodução de gravações;
- 5. Permitir controle de usuários com diferentes níveis de acesso;
- 6. Garantir compatibilidade com sistemas operacionais usuais.



## 5. Armazenamento de Imagens

- d) Disponibilização de capacidade de armazenamento compatível com a demanda da Administração;
- e) Retenção mínima das imagens conforme definido no Termo de Referência (ex: 15, 30 ou mais dias);
- f) Possibilidade de backup e exportação de imagens.

## 6. Manutenção e Suporte Técnico

- f) Manutenção preventiva e corretiva inclusa durante toda a vigência contratual;
- g) Substituição de equipamentos em caso de falha ou inviabilidade de reparos sem ônus adicional;
- h) Atendimento técnico especializado em prazo remoto e presencial quando necessário no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- i) Atualizações de software e firmware sempre que necessário.
- j) Fornecimento contínuo de insumos e peças necessárias.

## 7. Disponibilidade e Desempenho

- d) Garantia de funcionamento contínuo do sistema (24 horas por dia);
- e) Monitoramento estável, sem interrupções frequentes;
- f) Qualidade de imagem adequada para identificação de pessoas e eventos.

## 8. Segurança da Informação

- g) Proteção de acesso ao sistema por login e senha;
- h) Criptografia ou mecanismos de segurança compatíveis;
- i) Controle de acesso aos registros e imagens armazenadas captadas;
- j) Armazenamento seguro das imagens;
- k) Conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- l) Garantia de integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

## 9. Requisitos de Implantação

A futura contratada deverá:

- e) Realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos e sistemas;
- f) Garantir a integração entre os componentes da solução;
- g) Executar testes de funcionamento e validação operacional;
- h) Disponibilizar documentação técnica completa.

## 10. Obrigações da Contratada

- ✓ Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, inclusive transporte, instalação e manutenção;
- ✓ Garantir a substituição imediata de equipamentos em caso de falhas;

## 11. Requisitos Contratuais:

- a) Prestação de serviço por período mínimo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação vigente.
- b) Entrega dos equipamentos em conformidade com as quantidades e especificações previstas no Termo de Referência.

## A.2.) PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

### 1. Sustentabilidade Ambiental



A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com as diretrizes da legislação vigente e boas práticas da Administração Pública:

- a) Equipamentos com baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente com certificações de eficiência energética;
- b) Adoção de tecnologias de compressão de vídeo eficientes (ex: H.265/H.265+), reduzindo consumo de armazenamento e processamento;
- c) Destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes ao final de sua vida útil, sob responsabilidade da contratada;
- d) Redução de resíduos por meio da utilização de materiais duráveis e de maior vida útil;
- e) Sempre que possível utilização de cabeamento e componentes que atendam a normas ambientais vigentes.

### 2. Sustentabilidade Econômica:

Adoção de solução baseada em locação, promovendo uso racional de recursos públicos;

- a) Garantia de manutenção inclusa, evitando custos adicionais e prolongando a vida útil dos equipamentos;
- b) Otimização do consumo de recursos tecnológicos, reduzindo gastos com armazenamento e energia.

### 3. Sustentabilidade Social:

- e) Contribuição para a segurança dos usuários e servidores públicos, mediante monitoramento contínuo dos ambientes;
- f) Promoção de ambiente mais seguro e organizado;
- g) Possibilidade de capacitação básica dos servidores para operação do sistema;
- h) Observância, pela contratada, das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

**B) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á de forma **contínua, integrada e sob demanda**, compreendendo atividades instalação, manutenção, gerenciamento e tratamento de dados do sistema de monitoramento de vídeo e áudio instalado nas unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá-CE.

### ➤ CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

1. Os serviços de locação dos equipamentos de vídeo e áudio monitoramento de alta definição, software de gerenciamento, peças e manutenção a ser instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, setores administrativos e depósitos da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE:
2. **Processos de ativação, operação e desativação:**
  - a) A instalação física e lógica da solução será de responsabilidade da CONTRATADA. A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento em local indicado pela Secretaria Gestora do Contrato e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta e seguindo as especificações de serviços em cada equipamento;
  - b) Toda infraestrutura física e elétrica para instalação dos equipamentos deve ser provida pela Secretaria Gestora do Contrato;
  - c) Os equipamentos deverão ter na instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia, no break sem ônus para o Contratante.
  - d) A Contratada deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.

X



e) Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (IN LOCO), incluindo as peças e troca de insumos. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento. Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo usuário será:

- ✓ Acionar a Central de Atendimento ao Usuário através de telefone 0800 ou via site da CONTRATADA;
- ✓ frontal do equipamento;
- ✓ Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente;

3. Sugere-se que a Central de Atendimento ao Usuário dê o seguinte encaminhamento ao incidente, segundo modelo ITIL:

➤ **1º NÍVEL:**

RF01. Registro do incidente;  
Roteamento da demanda para a equipe solucionadora; RF03.  
Acompanhamento da solução; RF04. Encerramento do chamado.

➤ **2º NÍVEL:**

Solução on-line (Atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamados pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);  
Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário.

➤ **3º NÍVEL:**

Persistindo as características da anormalidade, é feito o atendimento técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento problemático. Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto pela Garantia de Funcionamento.

➤ **JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO ITIL4**

A exigência de certificação ITIL4 para o profissional responsável pela administração dos Técnicos de TI que prestarão suporte técnico na solução de locação de equipamentos está em total conformidade com a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações 14.133/2021. Essa exigência visa garantir a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados, alinhando-se aos seguintes fundamentos:

Primeiramente, a certificação ITIL4 representa o reconhecimento de que os profissionais possuem conhecimentos sólidos sobre os processos e práticas de gerenciamento de serviços de TI. Isso é fundamental para assegurar que a equipe técnica esteja plenamente capacitada a aplicar metodologias e técnicas comprovadas para resolver problemas, gerenciar incidentes e realizar mudanças de forma eficaz.

Além disso, a exigência da certificação ITIL4 está alinhada com as melhores práticas em gestão de serviços de TI, uma vez que o ITIL4 é amplamente reconhecido como o framework mais adotado mundialmente para esse fim. Dessa forma, ao exigir esse certificado, a administração pública busca garantir que os serviços de TI sejam entregues de acordo com padrões reconhecidos internacionalmente, promovendo a qualidade e eficiência na prestação desses serviços.

Outro ponto relevante é que a certificação ITIL4 contribui para a redução de riscos e custos operacionais associados à prestação de serviços de TI.

Profissionais certificados em ITIL4 têm maior capacidade de antecipar e prevenir problemas nos serviços de TI, o que resulta em uma diminuição dos incidentes e falhas operacionais. Isso, por sua vez, reduz os custos relacionados à resolução de problemas e manutenção corretiva, além de mitigar os riscos associados à interrupção dos serviços.



Portanto, ao exigir a certificado ITIL4 do profissional de TI envolvido na solução de locação de equipamentos, a administração pública está garantindo a conformidade com a legislação, promovendo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de TI, e reduzindo os riscos e custos operacionais relacionados a esses serviços.

A exigência da certificação ITIL4 encontra respaldo nas práticas recomendadas pelo Governo Federal, conforme descrito no Planejamento Estratégico de TI do Observatório Nacional (ON), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. No documento, é destacada a importância da prestação de serviços em conformidade com as boas práticas tecnológicas como parte integrante do planejamento estratégico de TI do órgão.

Além disso, o Ministério dos Transportes disponibiliza um projeto de desenvolvimento de competências digitais que inclui a trilha de tecnologia, onde se destaca a importância da certificação de ITIL4 como um dos requisitos para o desenvolvimento profissional na área de tecnologia da informação.

Essas referências governamentais confirmam a relevância e a validade da exigência da certificação ITIL4 para os profissionais de TI que atuam na administração pública, demonstrando que essa prática está alinhada com as diretrizes e as melhores práticas adotadas pelo Governo Federal para a gestão eficiente e estratégica dos serviços de tecnologia da informação.

Prestação de serviços em conformidade com as boas práticas ITIL4 (Information Technology Infrastructure Library):

➤ **PRÁTICAS RECOMENDADAS PELO GOVERNO FEDERAL**

- ✓ [https://www.gov.br/observatorio/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico/documentos/pdti\\_on.pdf](https://www.gov.br/observatorio/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico/documentos/pdti_on.pdf)
- ✓ <https://www.gov.br/transportes/pt-br/servicos/gestao-de-pessoas/capacitacao/projeto-desenvolvimento-de-competencias-digitais/trilha-tecnologia>

**5. Perfil dos Profissionais alocados na prestação dos serviços:**

- a) Os atendimentos realizados durante a prestação dos serviços deverão ser realizados por profissionais que atendam às qualificações especificadas abaixo:
- b) A empresa CLASSIFICADA deverá apresentar as respectivas comprovações dos profissionais que estarão alocados na prestação do serviço composto por: 01 técnicos de Informática de nível médio, 02 Auxiliar Técnico, 01 profissional de nível superior em gestão de Redes de Computadores com Certificação em ITIL4 Foundation, 01 Responsável Técnico Certificado com nível superior inscrito e regulamentado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do - CREA).
- c) O Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos aqui especificados.

**6. A comprovação dos requisitos deverá ser composta de:**

- b) Certificados que comprovem a conclusão dos cursos exigidos;
- c) Certificado/certificação na área técnica de informática para nível médio;
- d) Certificados de conclusão de curso nível superior;
- e) Certificação em ITIL4 Foundation;
- f) Certificados de conclusão de curso superior (Responsável Técnico), na área engenharia em eletrônica ou engenheiro (a) eletricitista - Eletrotécnica;
- g) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Física (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA);

**a) Atendimento de Nível 1º:**

Técnicos de Informática de nível médio e Auxiliar Técnico,



b) **Atendimento de 2º Nível e 3º Nível:**

- ✓ Profissional de nível superior em gestão de Redes de Computadores com Certificação em ITIL4 Foundation;
- ✓ Profissional com nível superior inscrito e regulamentado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do - CREA), na área engenharia em eletrônica ou engenheiro (a) eletricitista - Eletrotécnica;

➤ **JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA:**

A exigência do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os profissionais que farão parte da equipe técnica responsável pela prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte, instalação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, é justificada pela necessidade de garantir a segurança, a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

O registro no CREA é uma exigência legal estabelecida pela Lei nº 5.194/66, que regulamenta o exercício profissional dos engenheiros, arquitetos e agrônomos. Essa legislação visa proteger os interesses da sociedade, assegurando que apenas profissionais habilitados e registrados possam exercer atividades que possam afetar a segurança, a saúde, a liberdade e o patrimônio das pessoas físicas e jurídicas que utilizam esses serviços.

A fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia é realizada pelos Conselhos Regionais, como o CREA, que têm como atribuição organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e das pessoas jurídicas que atuam nessas áreas em sua jurisdição. A ausência de registro no CREA é considerada exercício ilegal da profissão, conforme estabelecido pela Lei nº 5.194/66.

Além disso, o registro no CREA é uma garantia da qualificação técnica e da competência dos profissionais, uma vez que implica na comprovação de sua formação acadêmica e de sua capacidade para exercer as atividades específicas relacionadas à engenharia e à agronomia.

Dessa forma, ao exigir o registro no CREA dos profissionais de TI que integrarão a equipe técnica, a Administração Pública busca assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas e padrões técnicos exigidos para a execução dos serviços contratados. Portanto, a exigência do registro no CREA para os profissionais de TI que atuarão na prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática é fundamentada na legislação vigente e tem como objetivo garantir a segurança, a qualidade e a adequação dos serviços prestados, contribuindo para a proteção dos interesses da Administração Pública e da sociedade como um todo.

**7. Níveis de Serviços:**

7.1 A equipe responsável pela implementação da resolução, seja da CONTRATADA ou do ÓRGÃO GERENCIADOR, será responsável por suprir as informações necessárias, junto à Central de Atendimento, que atualizará a base de conhecimento/erros conhecidos, com os procedimentos necessários para a implementação da solução (de contorno ou definitiva), seguindo os níveis de serviços descritos abaixo:

**B.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, incluindo: Unidades Escolares localizadas na Zona Rural e Urbana do Município e demais departamentos da Secretaria de Educação, depósitos, Centro Intersetorial Nanã e Biblioteca e afins conforme relação abaixo descrita:

ESCOLAS ZONA URBANA		
ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	CE Prof.ª Helena Mª de Sà Ramos	R. Jose J. de Vasconcelos
2	Centro Educ. Prof. Benjamin Cavalcante- CEBEC	Av. Inácio Nog. Portela
3	Centro Educ. Marcella Maria Terceiro Guasque Bento	B. Antão



4	CEB Pref. João Nunes de Menezes	Av. Pref. Jacq. Nunes
5	CEI Elioenai Barros dos Santos	B. Geraldo Saraiva
6	CEI Leonardo Othon Vasconcelos de Azevedo	Santo Antônio
7	CEI Suane Glenda Vasconcelos de Lima	B. Frecheiras
8	CEI Terezinha Nunes Diniz	Santo Antônio
9	CDI José Roberio Moreira Souza	Santo Antônio
10	CMEI Thais Araújo Queiroz	B. Santo Antônio
11	EEF Antonio Custódio Sobrinho	Av. Afonso Maranguape
12	EEF Dom Fco Javier Hernandez Arnedo	Bairro Gov. Ferraz
13	EEI Lar Doce Lar	Rua Lions Clube
14	EEIF Francisco Ordônio	Bairro Gov. Ferraz
15	EEIF Frei Fontanela	Sítio Cacimbas
16	EEIF Frei Gervásio	R. Cons. João Lourenço
17	EEIF Irmã Gislane Simões Campos	Av. Moisés Moita
18	EEIF Mons. Agésilau de Aguiar	Bairro Cruzeiro
19	EEIF Mons. Tibúrcio Gonçalves de Paula	Bairro Ceasa
20	EEIF Nossa Senhora das Graças	B. Cibrazém
21	EEF Profª Alaide Barroso Nunes	R. Ver. Raimundo Lima
22	EEIF Profª Assunção Pereira da Costa	B. Córrego
23	EEF Profª Ester de Aguiar Menezes	R. Cel João Damasceno
24	EEIF Profª Mª Ofélia de Vasconcelos Portela	Bairro Santo Expedito
25	EEIF Profª Ofélia Portela Moita	Córrego
26	EEIF Tereza Nunes	Substação
<b>QUANT. ESCOLAS ZONA URBANA</b>		<b>26</b>
<b>DISTRITOS</b>		
ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	Centro Comunitário de Pindoguaba	Pindoguaba
2	Centro Educ. Antonio José da Rocha	Pindoguaba
3	Centro Educacional Coração de Maria	Caruatai
4	Centro Educ. Profª. Lucimar Cezar Félix	Arapá
5	C. Educ. Profª Osvaldo Nogueira Lima	Arapá
6	CEI Luiza Souza do Nascimento	Arapá
7	EEIF Abílio Coelho Moita	Itaguaruna
8	EEIF Bento Pereira	Bela Vista
9	EEIF Maria Anir Azevedo	Acarape
10	EEIF Raimundo Lopes Magalhães	Tabainha
11	CEI Suziane Silva de Lima	Tabainha

4



QUANT. ESCOLAS DISTRITO		11
ZONA RURAL		
ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	CEB Benjamin Damasceno e Vasconcelos	Sítio Croatá
2	EEIF João Joaquim de Albuquerque	Sítio Tucuns
3	CEI Francisco Joaquim da Silva	Sítio Tucuns
4	EEIF Clóvis Pereira Costa	Sítio Fim do Córrego
5	EEIF Dr. Edson Carvalho Lima	Sítio Bodegas
6	Escola Fam. Agric. Antª Suzete de Olivindo Silva	Assent. Valparaíso
7	EEIF São José	Sítio São José
8	EEIF Francisca Rodrigues de Sousa	Sítio Veado Seco
9	EEIF Francisco Luiz Cardoso	Sítio Poço de Areia
10	EEIF Francisco Nemésio Cordeiro	Assent. Valparaíso
11	EEIF Francisco Romão	Sítio Araticum
12	EEIF João Nunes de Menezes	Sítio Cipó
13	EEIF José Maria da Silva	Sítio Pé do Morro
14	EEIF Juvenal Gonçalves Aragão	Sítio Lag. dos Bitonhos
15	EEIF Luiz Serafim	Sítio Lages
16	EEIF Maria Carneiro da Silva	Sítio Machado
17	EEIF Maria Vilani de Jesus	Sítio Bom Jesus II
18	EEIF Regina Tomaz de Oliveira	Sítio Tabocas
19	EEIF Santo Agostinho	Sítio Laranjeiras
20	EEIF São João	Sítio São João
QUANT. ESCOLAS ZONA RURAL		20
OUTROS ESTABELECIMENTOS		
ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	SEMED - Secretaria de Educação	Av. Moisés Moita
2	Biblioteca Púb. Munic. Sebastião Lima Moita	Av. Pref. Jacques Nunes
3	Departamento de Transportes	Av. Pref. Jacques Nunes
4	C. de Atend. à Criança e ao Adolescente Espec. Naná	Rua Ver. Rdo Lima
5	Pólo de Atend. Mário Frota/Mª Anice (4 SALAS Esther)	Bairro do Estádio
6	Casa da Memória José Evangelista	Calçadão
7	Deposito Merenda Escolar	
8	Deposito de Material de Consumo	
9	Deposito de Material Permanente	
10	Deposito de Material de Consumo e Permanente	
QUANT. OUTROS ESTABELECIMENTOS		10



### 3.2. Custos Associados

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento do contrato.

### 3.3. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

3.3.1. A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente submeter-se a uma Prova de Conceito (POC), que atende aos requisitos contidos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, após a declaração de vencedor na etapa de julgamento como pré-requisito de habilitação;

3.3.2. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades abrangendo qualidade e estabilidade das imagens, inclusive visão noturna gravação e armazenamento H.265/H.265+), integração entre os equipamentos e a rede, acesso remoto via software e aplicativos, detecção de movimentos e eventos, segurança de acesso ao sistema e desempenho da rede e funcionamento e sua real compatibilidade com os requisitos do termo de referência;

3.3.3. A prova de conceito deverá ser realizada em local e horário a ser definido pelo órgão no dia da licitação;

3.3.4. A primeira licitante, provisoriamente classificada será convocada pela autoridade competente que agendará no prazo máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas) para a apresentação do sistema.

3.3.5. Os equipamentos e softwares necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente classificada;

3.3.6. Será permitido, durante a realização da prova de conceito, uso de apresentações em slides ou vídeos e outros mecanismos que viabilizem a avaliação técnica quando tratarem da confirmação dos requisitos constantes no termo de referência do Edital;

3.3.7. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

3.3.8. A prova de conceito avaliará os itens relacionados com os critérios Satisfatório ou Não Satisfatório, sendo ao final da Prova de Conceito, emitido Laudo Avaliativo com o Resultado Aprovado ou Reprovado, devidamente justificado de acordo com os itens e especificações constantes do termo de referência.

### 3.4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

#### 3.4.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.4.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

3.4.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.4.1.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

3.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.6. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, correspondente a **R\$ 13.607,70 (Treze mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos)**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.6.1. A verificação da garantia da proposta será realizada durante o julgamento das propostas, após a etapa de propostas/lances.

3.6.2. Para garantir o anonimato da disputa, os licitantes deverão realizar previamente o upload do documento comprovador do atendimento da exigência de garantia de proposta. Este documento será aberto e analisado apenas após a conclusão do



juízo das propostas.

### 3.7. MODALIDADES DE GARANTIA:

3.7.1. A garantia será conforme as modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

3.7.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

3.7.3. No caso da caução em dinheiro, o depósito deve ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 1157-6, Conta Corrente 43647-X.

3.7.4. O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante e anexado aos documentos de habilitação para comprovação.

3.7.5. Se a modalidade de garantia escolhida for títulos da dívida pública, estes devem vir acompanhados de laudo de autenticidade e de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado a partir da abertura do certame.

3.7.6. No caso de fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tianguá; Objeto: Garantia da participação nº Pregão Eletrônico Nº PE \_\_; Valor: 1% (um por cento) do valor estimado; Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.7.7. Para a modalidade de seguro-garantia, o licitante deverá comprovar a apólice ou documento hábil expedido pela seguradora, com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do recebimento dos envelopes.

### 3.8. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA:

3.8.1. Para os licitantes que não se sagrarem vencedores do certame, a garantia apresentada será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.8.2. O prazo para a devolução terá início a partir da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### 3.9. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA

3.9.1. A exigência de garantia da proposta se fundamenta em princípios de segurança jurídica e eficiência na gestão de recursos públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21. Esta exigência é altamente necessária devido aos seguintes motivos:

3.9.2. Mitigação de riscos de desistência ou retirada de propostas: A garantia da proposta reduz o risco de desistência por parte dos licitantes durante o prazo de validade da proposta, assegurando que o processo licitatório se mantenha competitivo e que a administração pública não seja prejudicada pela retirada de propostas sem justificativa.

3.9.3. Comprometimento dos licitantes: A exigência de garantia demonstra o comprometimento dos licitantes com sua participação no certame, minimizando a possibilidade de desistência e garantindo que apenas os licitantes mais sérios e qualificados permaneçam no processo, o que contribui para a seleção de propostas de maior qualidade.

3.9.4. Garantia de cumprimento contratual: A garantia da proposta serve como uma salvaguarda para a administração pública no caso de descumprimento do contrato pelo licitante vencedor. Em situações onde o licitante não honra suas obrigações contratuais, a garantia pode ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos, protegendo os interesses da administração.

3.9.5. Seleção de fornecedores mais qualificados: A exigência de garantia da proposta ajuda a selecionar licitantes mais comprometidos e capacitados para a execução do contrato, uma vez que apenas aqueles que estão dispostos a oferecer a garantia participarão do certame. Isso contribui para a contratação de fornecedores mais confiáveis e aptos a atender às necessidades da administração pública.



3.9.6. Portanto, a exigência de garantia da proposta é uma medida técnica fundamental para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência dos processos licitatórios, fortalecendo a segurança jurídica e protegendo os interesses da administração pública.

**3.10. A HABILITAÇÃO JURÍDICA VISA A DEMONSTRAR A CAPACIDADE DE O LICITANTE EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES, E A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ELE LIMITA-SE À COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA JURÍDICA DA PESSOA E, QUANDO CABÍVEL, DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21), DEVENDO SER OBSERVADO E APRESENTADO, SE FOR:**

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**a. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

a.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

a.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



a.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

a.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

a.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### C.) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).

c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 3.12. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.12.1. A documentação relativa à qualificação Técnico- Operacional e Técnico- Profissional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

#### 3.12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a). Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA ou conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

b) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação, podendo ser identificado através de assinatura reconhecida em cartório ou através de certificado digital;

b.1) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I — Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II — Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 3.12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a). Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos profissional de nível superior de **Engenheiro Eletricista – Eletrotécnico devidamente registrado (a) no CREA** ou, conforme o caso,



detentor de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado e profissional de nível superior em gestão de redes com certificação em ITIL4.

a.1) A vinculação do profissional com o licitante poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

a.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do CREA e Certificação ITIL FOUNDATION CERTIFICATE IN IT SERVICE MANAGEMENT.

a.3) Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 3.14. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e criticidade e o impacto direto do objeto a ser contratada a exigência de qualificação técnica visa garantir que a empresa licitante possua a capacidade técnica necessária para executar o objeto da licitação com eficiência, qualidade e conformidade com as normas legais, com base nos seguintes fundamentos:

#### 1. Garantia de Competência Técnica:

A presença de profissionais qualificados, com formação específica conforme o objeto, licitado assegura que a licitante tenha capacidade de desenvolver, implementar e manter o sistema de forma eficiente e segura, promovendo benefícios diretos tanto para a administração, quanto a população do Município de Tianguá-Ceará.

#### 2. Redução de Riscos Operacionais:

A comprovação de experiência por meio de atestados técnicos demonstra que a empresa já realizou serviços similares, reduzindo o risco de falhas técnicas, atrasos na implantação ou execução inadequada, além de eventuais prejuízos ao interesse público.

#### 3. Suporte Técnico e Manutenção Adequada:

É indispensável que a contratada possua infraestrutura de atendimento e equipe qualificada para garantir suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos instalados e do sistema de gestão.

#### 4. Eficiência e Efetividade da Gestão Pública:

A administração pública deve zelar pela boa aplicação dos recursos públicos. A seleção de fornecedores experientes e qualificados entregam soluções que agregam valores à administração, evitando retrabalhos ou rescisões contratuais e prejuízos financeiros decorrentes de falhas na execução resultando em economia e eficiência.

#### 5. Amparo Legal na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):

A exigência de qualificação técnica está expressamente prevista na legislação vigente, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração requerer documentação que comprove a aptidão da empresa para o desempenho do objeto licitado, desde que pertinentes e proporcionais.



Portanto, a exigência de qualificação técnico-operacional é uma medida indispensável para assegurar a escolha de uma empresa apta e comprometida com a entrega de resultados compatíveis com as necessidades do município, fortalecendo a segurança e a eficiência da gestão pública.

### **3.15. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 3.15.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.15.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- 3.15.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 3.15.5. Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

### **IV- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

A estimativa das quantidades para a contratação em questão foi elaborada com base a estimativa de 57 escolas e os demais departamentos da Secretaria de Educação, incluindo depósito, centro intersetorial Naná, Biblioteca e a fins totalizando em 67 unidades a ser atendidas para o período de 12 (doze) meses.

### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação objeto delineado no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificada e pronta para realizar o fornecimento em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;**

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.



O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

#### 6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, matrícula n.º PORTARIA 286/2023, como o agente responsável pela cotação;

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

LOTE UNICO										
UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT FME	QUANT. PRÉ-ESCOLAR	QUANT. FUNDL	QUANT. TOTAL	TOTAL MESES	VLR MEDIO R\$	VLR MÉDIO TOTAL R\$	
01	LOCAÇÃO DE KIT CFTV HD CADA KIT COM 10 CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO HD INFRAVERMELHO, DVR COM CAPACIDADE PARA 10 CANAIS ACOMPANHADAS DE SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET POE + 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+) 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO FUNCAO POE EXTENDER PARA TRANSMISSAO DE DADOS E ENERGIA ATE 250 M , INVR - GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE GRAVA ATE 16/32 CANAIS IP COMPATIVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 RECONHECIMENTO AUTOMATICO SUPORTA CAMERAS IP COM RESOLUCAO ATE 4K COMPATIVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGENCIA DE CAMERAS IP APLICATIVO E SOFTWARES, PARA CONTROLE E ARMAZENAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TODOS OS COMPANENTES NECESSARIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, (SISTEMA SIMILAR OU EQUIVALENTE EM	SERV	10	35	22	67	12	1.692,50	1.360.770,00	

*[Handwritten signature]*



TERMO DE QUALIDADE).

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 1.360.770,00 (Um milhão trezentos sessenta mil, setecentos e setenta reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

**VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento;**

MODALIDADE	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Lote Unico
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE EXECUÇÃO	Forma Integral.

**VIII- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**8.1. Parcelamento:**

A análise quanto ao parcelamento do objeto considerou a natureza técnica e operacional da solução pretendida, que consiste na locação de sistema de vídeo monitoramento com fornecimento integrado de equipamentos, softwares, instalação, manutenção e suporte técnico.

A não aplicação do parcelamento da contratação reside no fato de que se trata de serviços global de natureza não quantitativa onde, a integração plena entre equipamentos e softwares, é tecnicamente recomendável a ser realizado pelo um único fornecedor responsável por todo o sistema;

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade, interoperabilidade e padronização tecnológica dos componentes, a sua divisão acarretará riscos à continuidade e à qualidade do serviço, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de falhas; além disso, o parcelamento poderia dificultar a gestão e a coordenação dos serviços por parte da Administração Pública, bem como gerar custos adicionais com a realização de múltiplos processos licitatórios.

Portanto, diante da natureza global e indivisível dos serviços a serem contratados, a não aplicação do parcelamento é justificada como a abordagem mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá.

**8.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):**

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a locação de equipamentos de software encontra fundamentação em diversos aspectos. Primeiramente, conforme estabelecido no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o SRP é uma opção viável quando se prevê a aquisição de bens ou serviços com entregas parceladas e imprevisíveis, o que se alinha perfeitamente com a necessidade da Secretaria de Educação.



Além disso, o SRP permite uma gestão mais flexível e eficiente dos recursos públicos, uma vez que não obriga a Administração a adquirir todos os equipamentos/serviços de uma única vez, mas sim de acordo com a demanda real ao longo do tempo. Essa modalidade de contratação, portanto, evita desperdícios e otimiza o uso dos recursos financeiros, em conformidade com o princípio da economicidade.

Outro ponto relevante é que a utilização do SRP proporciona uma contratação gradativa, alinhada às necessidades da Administração, sem comprometer o orçamento de forma desnecessária. Isso é especialmente importante em uma área como a de tecnologia de que frequentemente demanda atualizações e substituições de equipamentos conforme novas necessidades surgem ou tecnologias se tornam obsoletas.

Assim, ao adotar o SRP, a Administração Pública garante uma contratação ajustada às suas necessidades reais, promovendo uma melhor utilização dos recursos públicos e uma gestão mais eficaz dos serviços de maneira eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

## IX- DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO;

### 9.1. Objetivos da Solução:

A contratação da solução de **locação de sistema de vídeo monitoramento** visa aprimorar a gestão das informações, assegurar maior agilidade na resposta a incidentes, padronizar e modernizar os sistemas utilizados, além de apoiar a tomada de decisões estratégicas bem como alcançar ganhos relevantes de eficiência administrativa, operacional e econômica, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços.

A adoção do modelo de serviço integrado (locação com manutenção inclusa) permite à Administração concentrar esforços na gestão dos resultados, ao mesmo tempo em que se promove maior segurança patrimonial e institucional, reduzindo custos com falhas, perdas de dados e intervenções emergenciais, encargos operacionais e otimizando a alocação de recursos humanos e financeiros assim, garantindo uma solução escalável e sustentável, alinhada às necessidades da rede municipal de ensino.

Este objetivo pode ser desdobrado em diversas metas e benefícios.

1. **Melhoria da Qualidade dos Serviços:** A disponibilidade de equipamentos de adequados e funcionais de acompanhamento em tempo real permitirá maior controle operacional e tomada de decisão ágil, baseada em dados concretos, possibilitando as avaliações mais eficazes, com redução de deslocamentos desnecessários e melhoria na logística de atendimento contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
2. **Segurança do Patrimônio aos usuários e Otimização dos Recursos Públicos:** O rastreamento em tempo real possibilita maior proteção, reduzindo riscos de furtos, roubos e uso indevido dos bens públicos, com base em registros por meio de monitoramento ativo e histórico de movimentações.
3. **Manutenção Preventiva e Corretiva Inclusa:** A solução de locação inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo à disponibilidade contínua e adequada de funcionamento com menor risco de interrupção e falhas nos sistemas de tecnologia essencial para o funcionamento assegurando



aumento da vida útil dos equipamentos locados e estabilidade da solução contratada durante todo o período de vigência.

4. **Transparência, Controle e Responsabilidade:** Geração de relatórios gerenciais e técnicos oferecendo dados precisos auditava e confiáveis, fortalecendo a governança, a fiscalização e o controle social, em consonância com os princípios da publicidade e da probidade administrativa.

## 9.2. Prazos e Local de Execução

9.2.1. **Local:** As entregas dos serviços deverão ser realizadas nas unidades escolares, depósitos e departamentos administrativos e demais áreas vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Tianguá-Ceará pela contratante, no horário de expediente do órgão das 08:00 às 17:00 horas, ou nos locais designado pela contratante em até 05(cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

a) **Duração do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade e legislação vigente.

b) Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.2. A prestação dos serviços deste objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2.2.1 A empresa contratada será responsável por implantar, configurar, operar e manter o sistema de monitoramento de vídeo e áudio, conforme especificações no Termo de Referência.

a) atuação contínua e programada, com execução de manutenção preventiva periódica e corretiva sob demanda, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento.

b) Os serviços incluirão o acompanhamento e gerenciamento dos equipamentos e softwares, o tratamento, armazenamento e organização dos dados de vídeo e áudio, bem como o monitoramento da performance do sistema.

c) Será assegurado suporte técnico especializado, com atendimento tempestivo para identificação e solução de falhas, além da adoção de rotinas de verificação, atualização e otimização dos sistemas.

d) A execução ocorrerá de forma integrada, com registro das atividades realizadas, controle dos atendimentos e apresentação de relatórios periódicos, possibilitando o acompanhamento da eficiência dos serviços e a melhoria contínua da solução.

e) A contratada deverá manter **canal de atendimento técnico ativo** (telefone, e-mail ou sistema de chamados), com prazo máximo de resposta de **24 horas úteis**.

f) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada sem custos adicionais, durante a vigência contratual.

g) Equipamentos que apresentarem falhas deverão ser substituídos sem prejuízo ao funcionamento do sistema.

## 9.2.3. Modelo de Pagamento Mensal

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a prestação dos serviços. Esse modelo permite um controle mais eficaz da execução contratual, garantindo que os pagamentos sejam realizados de acordo com a efetiva entrega dos serviços e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

b) Com base nesses fatores, não se justifica o parcelamento da contratação, visto que a execução unitária, com pagamentos mensais, é a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços contratados.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Antes de formalizar o contrato para a execução dos serviços licitados, é essencial que a Administração adote medidas prévias para garantir uma execução eficiente e alinhada aos objetivos propostos.



Reconhecendo a importância crucial da fiscalização e gestão contratual, a Administração implementará medidas capacitação aos servidores encarregados da supervisão do contrato. Os fiscais de contratos serão devidamente instruídos quanto aos detalhes específicos do serviço, critérios de qualidade, prazos e demais aspectos relevantes para assegurar a execução satisfatória do contrato. Essa capacitação visa dotar os responsáveis pela fiscalização de conhecimento aprofundado, proporcionando-lhes a habilidade necessária para monitorar, avaliar e garantir a efetividade da prestação dos serviços.

#### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Não se aplica a execução dos serviços/equipamentos contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;**

Não foi identificado nenhum impacto ambiental resultante desta contratação. O município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, fazendo o manuseio correto dos produtos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, conforme os respectivos marcos legais vigentes.

Todo o material resultante da prestação de serviços deverá ter seu descarte feito de forma adequada, conforme o fabricante e/ou legislação aplicada.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

#### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A viabilidade da contratação se deve a maior segurança, economia, agilidade e competitividade dos serviços a serem empregados.

A forma de execução, combinando atendimento remoto e presencial, permite flexibilidade e maior alcance na prestação dos serviços, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. O modelo de contratação por 12 meses, com pagamentos mensais, garante previsibilidade orçamentária e efetividade na prestação dos serviços, assegurando que a administração receba suporte contínuo e estruturado ao longo do período contratual.

A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço global por lote objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor (es) deverá atender as exigências estipuladas para cada item, ofertar serviços de qualidade.

**15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** Diante dos fatores expostos, esta equipe de planejamento declara plenamente VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tianguá-CE, 11 de março de 2026.